



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 357056/2020

Interessado - Oldi Schwarzbach

Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH

Advogados - Alexandre Magno Zarpellon – OAB/MT 25.838 – Douglas Vicente de Freitas – OAB/MT 26.150 – Wesley de Almeida Pereira – OAB/MT 23.350

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/02/2024

Acórdão nº 074/2024

Auto de Infração nº 200431801 de 28/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441561 de 28/09/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 8,28 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº1119/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão administrativa nº 3161/SGPA/SEMA/2022, homologada em 26/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, levantamento do Termo de Embargo, pois a área possui APF; desconstituição do auto de infração e termo de embargo por ausência de comprovação de autoria ou mesmo pela consolidação do imóvel rural e/ou adequação do valor da multa. Voto do Relator: conheceu do Recurso interposto e, no mérito, reconheceu e declarou a nulidade do auto de infração por ausência de intimação. O representante do GPA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de não reconhecer a ocorrência de cerceamento de defesa e neste sentido, manter integralmente a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 3161/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 200441561. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.